



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 3976

Publicação Diária

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2020.01.23 18:45:44 -03'00'

DECRETO Nº 45 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
161	Readequação física dos cemitérios	2020	100%	105.000,00	100%	194.420,52
164	Aquisições de produtos funerários para revenda	2020	100%	900.000,00	100%	1.250.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 608.420,52 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.080	4.4.90.51	080	169.000,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.51	511	89.420,52
40010.23.692.0015.1.086	4.5.90.62	080	350.000,00
TOTAL			608.420,52

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 608.420,52 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 608.420,52 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	60	080	Janeiro	326.000,00	519.000,00	845.000,00
40	80	511	Janeiro	17.000,00	89.420,52	106.420,52
Total				343.000,00	608.420,52	951.420,52

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 46 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.